



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**DECRETO Nº 1.110/2023**

De 21 de julho de 2023

**Concede folga aos servidores que participarão do baile da escolha da rainha e princesas da VI Festa da Agricultura Familiar e escolha do rei e rainha da terceira idade e dá outras providências.**

**ADEMILSON CONRADO**, Prefeito Municipal de Cerro Negro/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Município de Cerro Negro - SC irá realizar a 6 Festa da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO que haverá escolha das princesas e rainha da referida festa no dia 22/07/2023;

CONSIDERANDO que haverá a escolha de rei e rainha da Terceira Idade, na mesma data;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam os referidos servidores com direito a folgar no dia 24/07/2023, sem exceção de outro dia, por terem prestado serviços no dia 22/07/2023 junto ao baile de escolha da Rainha e Princesas da VI Festa da Agricultura Familiar de Cerro Negro/SC.

**Art. 2º.** Terão direito a folga os seguintes servidores:

- I – Flávia Gasperin e Silva;
- II – Itamara da Silva Guarda;
- III – Elidiane de Oliveira Pereira;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

ordenar, cancelar e baixar cheques, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos/transferências por qualquer meio, liberar arquivos de pagamento, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, autorizar débito em conta relativo a operações, emitir comprovantes ou qualquer outro ato administrativo representando os Órgãos e Fundos da Administração Municipal e Fundo da Cultura, inclusive assinando contratos administrativos, solicitação de abertura de licitação e demais documentos necessários.

**Art. 2º.** Fica o Presidente da Comissão Central Organizadora da VI Festa da Agricultura Familiar autorizado e responsável a gerir o Fundo Municipal de Cultura ou outro fundo que envolva recursos culturais.

**Art. 3º.** O presente decreto terá validade até que seja finalizada a prestação de contas da referida festa, após, retornará à responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10/04/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC, 20 de julho de 2023.

  
**Ademilson Conrado**

Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto em 20 de julho de 2023.